



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.005596/2018
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0426/2020
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	1021
DATA	10/09/2020
RD Nº	0441/2020

ASSUNTO

Vedação da comercialização de etanol entre distribuidores de combustíveis líquidos.

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 426, de 15 de julho de 2020, resolve:

I) aprovar a publicação de Despacho à manutenção da vedação à comercialização de etanol hidratado entre distribuidores de combustíveis líquidos, por 12 meses, nos termos do art. 30, parágrafo único da Resolução ANP nº 58/2014 e nos moldes do DESPACHO Nº 179/2020/SDL-CREG/SDL/ANP-RJ (SEI nº 0849594); e

II) aprovar a submissão da minuta de Resolução que altera a Resolução ANP nº 58/2014 (SEI nº 0857645), ao escrutínio público em Audiência Pública (art. 19, Lei 9.478/1999), precedida de consulta pública pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do § 2º, art. 9º, Lei 13.848/2019.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUPERINTENDENTE ADJUNTO